

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2020 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-MG.

CRENCIAMENTO: 14 de fevereiro de 2020 às 13:30 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14 de fevereiro de 2020, após o credenciamento.

LICITAÇÃO/TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, com sede na Rua 13 de Maio, 365 / 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont/MG, neste ato representada pelo seu **Presidente Flávio Henrique Ramos de Faria**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 001/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2020**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, subsidiariamente pela lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela Servidora Municipal, Rayla Costa de Almeida Germano e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 005 de 02 de janeiro de 2020.

2 - O credenciamento será realizado às **13horas:30min do dia 14 de fevereiro de 2020**, momento no qual deverão ser entregues dos documentos do “Credenciamento”, e os envelopes da “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” **com início da sessão do Pregão após o credenciamento**, na sede da Câmara Municipal de Santos Dumont.

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

3.1 - Anexo I – Termo de Referência/Especificação do Objeto;

3.2 - Anexo II - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

3.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

3.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- 3.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 3.6 - Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 3.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 3.8 - Anexo VIII – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 3.9 – Anexo IX – Modelo Declaração de Não Parentesco.

II – OBJETO

1 - Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de prestação de serviços de Imprensa Escrita para divulgação de Atos Oficiais e Institucionais de interesse da Câmara Municipal de Santos Dumont-MG, em jornal, com circulação mínima semanal e com tiragem mínima de 1.000 exemplares por edição distribuídos neste Município,** conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.1- **ITEM 1: O ITEM 1 constante no objeto especificado no Termo de Referência é destinado exclusivamente a empresas que se enquadram como ME ou EPP;**

1.1.1– Caso não exista pelo menos três empresas enquadradas como ME e/ou EPP no certame, fica, desde já, estabelecida a ampla concorrência.

1.2 – **ITEM 2:** O ITEM 2 constante no objeto especificado no Termo de Referência é destinado a ampla concorrência.

1.3 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio, tendo em vista ser o objeto de baixa complexidade, de pequeno vulto, podendo ser atendido por empresas isoladas, mantendo a competitividade do certame.

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.4 – **No caso do ITEM 1, não poderão participar, empresas que não se enquadrem como ME ou EPP conforme Lei Complementar nº123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, exceto se ocorrer o previsto no 1.1.1 deste Título;**

3 - **A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

IV – CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- 1 - Horário de credenciamento às **13horas:30min do dia 14 de fevereiro de 2020.**
- 2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (carta de credenciamento – Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, bem como cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 3 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no Anexo IV.
- 6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 7- **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ainda apresentar:**
 - a) **Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**
 - a.1) Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial. **b) Declaração referente ao § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 (anexo V)**

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame. Os envelopes “1” (proposta comercial) e “2” (documentação de habilitação) deverão ser entregues em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ENVELOPE 2

À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 1)

- 1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado, se houver, com carimbo do CNPJ da Pessoa Jurídica, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente (Modelo Anexo II).
- 2 - **A mesma deverá apresentar o PREÇO POR ITEM, contendo especificações do objeto, o valor unitário e total numérico de cada item e, numérico e por extenso do valor total da proposta, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.**
- 3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 4 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;
- 5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- 6 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).
- 7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto e constante no Termo de Referência-Anexo I será tacitamente aceita pelo licitante de sua proposta comercial.

VII – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

- 1 – A habilitação será feita mediante apresentação, em original ou cópia autenticada por cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:
 - 1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
 - 1.2 - Carteira de Identidade e CPF do proprietário e/ou dos Sócios;
 - 1.3 - Contrato Social e sua última Alteração;
 - 1.4 - CNPJ da Empresa;
 - 1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 1.5.1 - para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser apresentada certidão emitida pela Secretaria competente do Município, não sendo admitida a substituição desta por qualquer tipo de protocolo ou requerimento;
 - 1.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- 1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 1.8 - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
 - 1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 1.10 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
 - 1.11 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo VIII);
 - 1.12 – Declaração de Não Parentesco (Anexo IX);
 - 1.13 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
 - 1.14 – Declaração assinada pela licitante referente a tiragem mínima e a circulação mínima do jornal, conforme descrito no objeto constante no Termo de Referência – Anexo I.
- 2 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.
- 3.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, desde que para isso o Licitante compareça com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário declinado para início do credenciamento.**
- 3.2- Os documentos mencionados neste Título NÃO poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- 5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.6 do Título VIII.
- 6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 8 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 9 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- 10 - As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Comissão de Licitação.
- 11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.
- 12 - No caso de verificação de irregularidades nas certidões apresentadas, exigidas para habilitação da licitante, a Pregoeira poderá, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 2 – Classificação das Propostas Comerciais
 - 2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
 - 2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
 - 2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- 3 – Lances Verbais
 - 3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;
 - 3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
 - 3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 4 – Julgamento
 - 4.1 - O critério de julgamento será o **REGISTRO DE MENOR PREÇO POR ITEM;**
 - 4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado da contratação;

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

4.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

4.6 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

5 - O licitante detentor do menor preço por item deverá encaminhar à Pregoeira, no endereço citado à fl.1 deste edital, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial conforme Anexo II – Modelo de Planilha/ Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da Empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “documentação de Habilitação”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação, ou ainda para impugnar este Edital observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

1.3 - Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

1.4 - A impugnação tempestiva não impedirá o licitante/impugnante de participar do certame, até o julgamento definitivo da impugnação.

1.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante à Câmara Municipal de Santos Dumont, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

2- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2.1 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e poderá ser comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item.

2 - Inexistindo manifestação recursal a licitante que ofertar o menor preço vencedor, a Pregoeira adjudicará o objeto, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1- Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme Minuta de Ata (Anexo VI) e proposta aceita.

2- A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Câmara Municipal de Santos Dumont e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3- Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

4- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Casa Legislativa, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

XII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1- A prestação dos serviços será efetuada mediante envio, que poderá ser por e-mail, por servidor responsável da Câmara Municipal de Santos Dumont, especialmente designado para este fim, da matéria a ser publicada no jornal.

2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sua detentora fica obrigada a executar o serviço de acordo com preço registrado, nas condições estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

3- Em caso de irregularidade de situação do licitante vencedor, ou de desistência deste, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

4- A detentora da ata se obriga a manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

5- Subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, material ou serviço, mesmo tendo-o recebido em caráter definitivo.

6 – A Câmara Municipal de Santos Dumont não está obrigada a contratar os serviços cujos preços foram registrados, ficando a seu critério a realização o quantitativo e o momento da execução daqueles, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

XII- DO PAGAMENTO

1- Os pagamentos serão efetuados, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da fatura/nota fiscal dos serviços.

2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

5- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

6- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de Normas Federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

XIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 – No ano de 2020, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

010310001.2.00300 – Divulgação Institucional e Oficial
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Prestados Pessoa Jurídica.
Detalhamento da despesa Principal: 102 – Serviço de comunicação em geral.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais. 2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções: a) advertência;

- b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto à Câmara;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria tendo como beneficiária a Prefeitura Municipal de Santos Dumont, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

5- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

XVI - DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item VII deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
 - 5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.1, deste Título, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 5.1 deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após declarada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- **O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 2- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

3- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos novos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira, em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7- As decisões do Presidente da Câmara Municipal, bem como da Pregoeira serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações”.

8- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.camarasd.mg.gov.br/> e/ou e-mail: contato@camarasd.mg.gov.br.

12.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no “Mural de Avisos e Publicações da Câmara”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: contato@camarasd.mg.gov.br e/ou do telefone (32) 3252-9600.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

14 - Alertamos a todos os licitantes que constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para Aquisição de Prestação de serviços de Imprensa Escrita para Divulgação de Atos Oficiais e Institucionais da Câmara Municipal de Santos Dumont. A Câmara não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob a alegação da expectativa da compra por parte da mesma.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 28 de janeiro de 2020.

FLAVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA

Presidente

RAYLA COSTA DE ALMEIDA GERMANO

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da presente contratação tendo em vista que a publicação dos atos e eventos realizados por esta Casa Legislativa é imperativo decorrente do próprio princípio constitucional da publicidade prescrito pelo art. 37, *caput*, da CF/88, além de possibilitar o esclarecimento e fiscalização populares.

2- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de prestação de serviços de Imprensa Escrita para divulgação de Atos Oficiais e Institucionais de interesse da Câmara Municipal de Santos Dumont-MG, em jornal, com circulação mínima semanal e com tiragem mínima de 1.000 exemplares por edição distribuídos neste Município.

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CENTÍMETRO/COLUNA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO / MÁXIMO
ITEM 1	Publicação de atos oficiais em jornal de circulação local (leis, decretos, portarias, extratos de editais, aditivos, extratos de contratos, etc.) texto fonte “Time New Roman” corpo 09, títulos e subtítulo fonte máxima corpo 11, com espaçamento entre linhas “simples”.	480cm/coluna	R\$15,63
	PREÇO MÁXIMO TOTAL	R\$7.502,40 (sete mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos)	

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CENTÍMETRO/COLUNA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO / MÁXIMO
--	-----------	---------------------------------	-------------------------------------

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ITEM 2	Publicação de publicidade institucional em jornal de circulação local, dos atos do Poder Legislativo – texto fonte “Time New Roman” tamanho 11, subtítulo tamanho 12, título fonte máxima tamanho 14, com espaçamento entre linhas “simples”.	7.500cm/coluna	R\$16,96
	PREÇO MÁXIMO TOTAL	R\$127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)	

3- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.1. As publicações serão custeadas por área impressa, mensuradas em centímetros/colunas, conforme praxe jornalística;
- 3.2. As quantidades de centímetros/coluna constantes em cada item do objeto, são quantidades máximas estimadas para publicações a serem realizadas dentro da vigência do contrato.
 - 3.2.1. O quantitativo constado em cada item do objeto foi estabelecido considerando as publicações realizadas nos anos anteriores.
- 3.3. Não há limites mensais mínimos ou máximos para publicações, pois estas serão realizadas conforme necessidade da Administração Pública;
- 3.4. Ao término do contrato, caso não tenha sido publicado o total da área prevista, a Contratada não terá qualquer direito a indenização ou reembolso pelo objeto efetivamente não realizado ou não prestado;
- 3.5. A tiragem mínima e circulação exigidas no objeto, deverão ser comprovadas na entrega da proposta, através de declaração da empresa interessada;
- 3.6. O jornal deverá registrar em sua capa data e número da edição e as demais folhas deverão ser datadas e conter o número da página correspondente.
- 3.7. A execução dos serviços será orientada e fiscalizada por servidor habilitado, designado pela Presidência, conforme Portaria 010, de 02 de Janeiro de 2020;
- 3.8. Deverá o prestador de serviços dar prioridade para publicar todos os atos em páginas específicas;
- 3.9. A Câmara Municipal de Santos Dumont-MG encaminhará os arquivos contendo as matérias por meio eletrônico (e-mail), não sendo facultado à contratada alterar as matérias, devendo ser obedecidas as normas contidas na descrição dos itens;
- 3.10. Não cabe justificativa para não publicação em hipótese alguma;
- 3.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar/fornecer no mínimo, 25 (vinte e cinco) exemplares dos jornais, a cada edição, junto a esta Casa Legislativa, em até 48h da impressão, sem custos adicionais de remessa, transporte ou entrega;
- 3.12. O jornal deverá ter formato standard ou tablóide;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

4. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1.** Manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação;
- 4.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços especificados neste Termo de Referência;
- 4.3.** Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- 4.4.** Cuidar para que os materiais transferidos sejam publicados na mesma semana do envio, a fim de que possam validar os atos tomados com base nos mesmos;
- 4.5.** Publicar na íntegra os textos enviados pela Contratante;

FLAVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA
PRESIDENTE

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
DIRETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG
A/C: À PREGOEIRA

Processo: nº 001/2020

Ref.: Pregão Presencial: nº 001/2020

Objeto : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de prestação de serviços de Imprensa Escrita para divulgação de Atos Oficiais e Institucionais de interesse da Câmara Municipal de Santos Dumont-MG, em jornal, com circulação mínima semanal e com tiragem mínima de 1.000 exemplares por edição distribuídos neste Município, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Razão Social : _____

Endereço : _____

CNPJ : _____

Representante : Nome : _____

Cargo : _____

Assinatura : _____

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CENTÍMETRO/COLUNA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO / MÁXIMO
ITEM 1	Publicação de atos oficiais em jornal de circulação local (leis, decretos, portarias, extratos de editais, aditivos, extratos de contratos, etc.) texto fonte “Time New Roman” corpo 09, títulos e subtítulo fonte máxima corpo 11, com espaçamento entre linhas “simples”.	480cm/coluna	
	PREÇO MÁXIMO TOTAL		

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CENTÍMETRO/COLUNA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO / MÁXIMO
ITEM 2	Publicação de publicidade institucional em jornal de circulação local, dos atos do Poder Legislativo – texto fonte “Time New Roman” tamanho 11, subtítulo tamanho 12, título fonte máxima tamanho 14, com espaçamento entre linhas “simples”.	7.500cm/coluna	
	PREÇO MÁXIMO TOTAL		

Valor Global da Proposta (Preço total item 1 + Preço total item 2): R\$, (...)

- a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.
- b) Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto o licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do representante legal.

Carimbo da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, realizar lances, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Santos Dumont, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa
CNPJ -, com sede na cidade encontra-
se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 001/2020, Pregão Presencial nº
001/2020, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.**

.....,de de 2020.

Assinatura

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

A/C – PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Processo nº 001/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020 - Edital nº 001/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na...(endereço completo)., inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, ciente das sanções legais que não se encontra em nenhuma das situações elencadas no § 4º do art. 3º da LC 123/2006 para fins de participação no processo licitatório em pauta.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador Nº

do documento de identidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ... (.....) dias do mês dede....., na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santos Dumont/MG, o Exmo. Sr. FLAVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal nº 7.892 de 23 /01/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da servidora Rayla Costa de Almeida Gerrmano, designada como Pregoeira, bem como Equipe de Apoio, ambos designados pela Portaria nº 005 de 02 de janeiro de 2020, **RESOLVE registrar preços para futura e eventual prestação de serviços de Imprensa Escrita para divulgação de Atos Oficiais e Institucionais de interesse da Câmara Municipal de Santos Dumont-MG, em jornal, com circulação mínima semanal e com tiragem mínima de 1.000 exemplares por edição distribuídos neste Município, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santos Dumont, à empresa....., CNPJ....., estabelecida na....., cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1- Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de prestação de serviços de Imprensa Escrita para divulgação de Atos Oficiais e Institucionais de interesse da Câmara Municipal de Santos Dumont-MG, em jornal, com circulação mínima semanal e com tiragem mínima de 1.000 exemplares por edição distribuídos neste Município, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 001/2020 e seus Anexos.

2 – APRESENTAÇÃO: A prestação dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Câmara, mediante envio, por servidor responsável da Câmara Municipal de Santos Dumont, especialmente designado para este fim, da matéria a ser publicada no jornal.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1– A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2– Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Santos Dumont NÃO será

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

3- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;**

4- Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestação dos respectivos serviços constante no objeto, pela Câmara Municipal de Santos Dumont.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

1– O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 001/2020:

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CENTÍMETRO/COLUNA	VALOR UNITÁRIO
ITEM 1	Publicação de atos oficiais em jornal de circulação local (leis, decretos, portarias, extratos de editais, aditivos, extratos de contratos, etc.) texto fonte “Time New Roman” corpo 09, títulos e subtítulo fonte máxima corpo 11, com espaçamento entre linhas “simples”.	480cm/coluna	
	PREÇO TOTAL	R\$. (...)	

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CENTÍMETRO/COLUNA	VALOR UNITÁRIO
--	-----------	---------------------------------	-------------------

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º,5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ITEM 2	Publicação de publicidade institucional em jornal de circulação local, dos atos do Poder Legislativo – texto fonte “Time New Roman” tamanho 11, subtítulo tamanho 12, título fonte máxima tamanho 14, com espaçamento entre linhas “simples”.	7.500cm/coluna	
	PREÇO TOTAL	R\$. (...)	

2– Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 001/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3– Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 001/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1- A prestação dos serviços será efetuada mediante envio, que poderá ser por e-mail, por servidor responsável da Câmara Municipal de Santos Dumont, especialmente designado para este fim, da matéria a ser publicada no jornal.

2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sua detentora fica obrigada a executar o serviço de acordo com preço registrado, nas condições estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

3- Em caso de irregularidade de situação do licitante vencedor, ou de desistência deste, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

4- A detentora da ata se obriga a manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

5- Subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, material ou serviço, mesmo tendo-o recebido em caráter definitivo.

6 – A Câmara Municipal de Santos Dumont não está obrigada a contratar os serviços cujos preços foram registrados, ficando a seu critério a realização o quantitativo e o momento da execução daqueles, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

1- Os pagamentos serão efetuados, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da fatura/nota fiscal dos serviços.

2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- 3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.
- 5- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital.
- 6- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de Normas Federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

CLÁUSULA VII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 – No ano de 2020, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência desta Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

010310001.2.00300 – Divulgação Institucional e Oficial

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Prestados Pessoa Jurídica.
--

Detalhamento da despesa Principal: 102 – Serviço de comunicação em geral.
--

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 1-As publicações serão custeadas por área impressa, mensuradas em centímetros/colunas, conforme praxe jornalística;
- 2-As quantidades de centímetros/coluna constantes em cada item do objeto, são quantidades máximas estimadas para publicações a serem realizadas dentro da vigência do contrato.
 - 2.1-O quantitativo constate em cada item do objeto foi estabelecido considerando as publicações realizadas nos anos anteriores.
- 3-Não há limites mensais mínimos ou máximos para publicações, pois estas serão realizadas conforme necessidade da Administração Pública;
- 4-Ao término do contrato, caso não tenha sido publicado o total da área prevista, a Contratada não terá qualquer direito a indenização ou reembolso pelo objeto efetivamente não realizado ou não prestado;
- 5-A tiragem mínima e circulação exigidas no objeto, deverão ser comprovadas na entrega da proposta, através de declaração da empresa interessada;
- 6-O jornal deverá registrar em sua capa data e número da edição e as demais folhas deverão ser datadas e conter o número da página correspondente.
- 7- A execução dos serviços será orientada e fiscalizada por servidor habilitado, designado pela Presidência, conforme Portaria 10, de 02 de Janeiro de 2020;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

- 8-Deverá o prestador de serviços dar prioridade para publicar todos os atos em páginas específicas;
- 9-A Câmara Municipal de Santos Dumont-MG encaminhará os arquivos contendo as matérias por meio eletrônico (e-mail), não sendo facultado à contratada alterar as matérias, devendo ser obedecidas as normas contidas na descrição dos itens;
- 10-Não cabe justificativa para não publicação em hipótese alguma;
- 11-A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar/fornecer no mínimo, 25 (vinte e cinco) exemplares dos jornais, a cada edição, junto a esta Casa Legislativa, em até 48h da impressão, sem custos adicionais de remessa, transporte ou entrega;
- 12-O jornal deverá ter formato standard ou tablóide;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 1-A Detentora da Ata deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições que a ensejaram;
- 2-A Detentora da Ata ficará obrigada a executar os serviços especificados neste Termo de Referência;
- 3-Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- 4-Cuidar para que os materiais transferidos sejam publicados na mesma semana do envio, a fim de que possam validar os atos tomados com base nos mesmos;
- 5-Publicar na íntegra os textos enviados por esta Casa Legislativa;
- 6-O jornal da Detentora da Ata deverá circular, no mínimo, semanalmente, com tiragem mínima de 1000 (mil) exemplares por edição, na circunscrição do Município;
- 7-Em caso de problemas técnicos e a divulgação não ocorrer, a Detentora da Ata realizará, de forma compensatória, a divulgação de noticiosos de interesse da desta Casa Legislativa, na próxima edição;
- 8-A apresentação dos Balancetes de Controle Interno à Detentora da Ata será feita pela Diretoria Contábil da Câmara Municipal, pelo que, cabe a CONTRATANTE a responsabilidade pelo conteúdo dos Balancetes; os quais, nunca poderão ser publicados em tamanho inferior a 50% do tamanho original;
- 9- A Detentora da presente ata se responsabiliza por eventuais falhas que houver nas publicações, quando não originadas pelo CONTRATANTE;
- 10- Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;
- 11- A Detentora da Ata é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo a CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 12-A Detentora da Ata se compromete a submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE a arte final da publicidade institucional e/ou de divulgação de eventuais campanhas e prestação de serviços à comunidade, deverão ser submetidas à aprovação prévia da Câmara Municipal de Santos Dumont, antes de sua publicação e divulgação;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:

(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRANTE):

- 1-Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;
- 2-Aplicar as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução das obrigações aqui expostas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 3-Cumprir as regras e condições expostas nesta Ata, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- 4-A Câmara Municipal de Santos Dumont deverá enviar as matérias a serem publicadas, através do servidor responsável, especialmente designado para este fim, em até dois dias úteis anteriores da data da edição a ser publicada.
- 5-Acompanhar/fiscalizar a execução dos serviços objetos da presente ata através de servidor habilitado, designado pela Presidência;

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

- 1– A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 7 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- 2– O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 3– Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto à Câmara Municipal; c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
 - d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 4– O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 5– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Câmara, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

6– As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

1– Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital 001/2020 do Pregão nº. 001/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

2– Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1– O serviço objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

2– A cada fornecimento, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1 – Pela Administração, quando:

1.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

1.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

1.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

1.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

1.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

1 - As aquisições dos serviços de publicação da presente Ata do Pregão 001/2020 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da referida Câmara Municipal.

1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 001/2020 do Pregão nº 001/2020 do Procedimento 001/2020, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

2 - Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont-MG, ... dede 2020.

Câmara Municipal de Santos Dumont
Nome: Flavio Henrique Ramos de Faria
C.I: _____
CPF: _____
Cargo: Presidente

Detentora da Ata
Nome: _____
C.I: _____
CPF: _____
Cargo: _____

Testemunha 1

Ass.: _____
Nome: _____
C.I: _____
CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____
Nome: _____
C.I: _____
CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 001/2020

Pregão Nº: 001/2020

.....inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....
portador(a) da carteira de identidade nº.....e o CPF
nº....., DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome e assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Processo nº 001/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020 - Edital nº 001/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, Nº 365, 4º, 5º e 6º Andar, Centro, Santos Dumont-MG, CEP 36240-000 Tel.:
(32)3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Processo Nº: 001/2020

Pregão Nº: 001/2020

.....inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da carteira de identidade nº.....e o CPF nº.....,
DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os sócios da mesma não
possuem relação de parentesco com os Vereadores e os ocupantes de cargos em comissão ou
função de confiança da Câmara Municipal de Santos Dumont, seja por matrimônio, união
estável ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 3º grau, ou por adoção.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade